

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de combustível para atender a demanda da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Das especificações.
- 1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O processo seguirá de acordo com as normas da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPAL.
- 2.2. Considera-se o presente objeto como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Lei nº 13.303/2016.
- 2.3. Nesse sentido, visando atender a demanda interna deste Órgão, o quantitativo estimado foi obtido com base na necessidade atual.
- 2.4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação, demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.
- 2.8. Nesse sentido, visando atender a demanda interna desta Companhia, o quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores com projeção da demanda atual.

- 2.9. Justifica-se a aquisição de combustível por se tratar de objeto comum, visando sanar as necessidades para execução de serviços no órgão, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá.
- 2.10. Aliando a necessidade de abastecer os mais diversos veículos a serviço da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, a premente necessidade dos combustíveis estão ligados essencialmente a continuidade dos serviços que não podem/devem ser interrompidos por gerar prejuízos incalculáveis a plena observância dos direitos constitucionais dos locais.
- 2.11. Os fornecimentos ora propostos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 2.12. A modalidade sugerida para realização do registro de preços é o pregão eletrônico, tipo menor preço por item, sendo o critério de julgamento o maior desconto ofertado.

3. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas constantes no edital.
- 3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto.
- 3.4. **Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.**

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. As aquisições, objeto desse Termo, são de natureza comum nos termos do art. 32 IV da Lei de nº 13.303/2016 e no art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações da Cepal.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORNECIMENTO.**

- 5.1. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;
- 5.2. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;

- 5.3. O pagamento será fornecido conforme o que ficou estipulado no Termo de Contrato.
- 5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente, diariamente, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.
- 5.5. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Cepal adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.
- 5.6. O fornecimento será parcelado durante o exercício 2024/2025 conforme a necessidade da Companhia.
- 5.7. O fornecimento deverá ocorrer conforme os quantitativos previstos na solicitação / ordem de fornecimento, imediatamente, e contra a apresentação das requisições pela referida Secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.
- 5.8. O estabelecimento participante e por conseguinte fornecedor do objeto deverá estar estabelecido em um **raio máximo de 5 km de distância da Sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL** por economicidade e maior eficiência na possível prestação do serviço, devendo ser considerado condição de assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1.1. O prazo de garantia mínima é 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal;
- 6.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;
- 6.1.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens;
- 6.1.4. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

- 7.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- 7.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
- 7.4. Habilitação Jurídica:**
- 7.4.1. Cédula de identidade no caso de pessoa física;
- 7.4.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.5.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- 7.5.2. Prova de regularidade com INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.5.3. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos casos de contratação de serviços que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.6.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 7.6.2. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.6.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 7.6.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7. Qualificação técnica:

- 7.7.1.** O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações da Contratante:
- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;
 - 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 200 do Regimento Interno de Licitações da Cepal, será designado um gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.
- 12.2. A contratada deverá designar um representante legal ou seu preposto para a representar e responsabilizar por todos os aspectos técnicos e legais, de acordo com o §1º do art. 200 do Regimento Interno de Licitações da Cepal.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em

até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

- 13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;
- 13.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, quando o orçamento não for sigiloso nos moldes legais.
- 14.2. Nos termos do art. 34, da Lei de nº 13.303/2016, o valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, limitados a 5 anos, nos moldes do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações da Cepal.
- 15.3. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 82 a 84 da Lei de nº 13.303/2016 e art. 210 a 217 do Regulamento Interno de Licitações da Cepal.
- 15.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 15.5. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, ou no sistema utilizado para a realização da disputa.



**IMPrensa
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS



Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas/AL, 06 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração deste Termo.

Érika Luzia Lima Costa
Assistente administrativo

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000		
3	DIESEL S-10	LITRO	150.000		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					